

### **Grelha de correcção**

#### **GRUPO I (10 valores)**

Comente **dois, e apenas dois**, dos seguintes excertos:

- a) Caracterização e análise do princípio da boa administração enquanto princípio regulador da função administrativa. Análise do princípio a partir da formulação constante do artigo 5.º do CPA, em especial quanto ao subprincípio da eficiência, incluindo a sua projecção na organização da Administração Pública. Referência à boa administração a partir do artigo 41.º da CDFUE.
- b) Caracterização e análise do estado de necessidade administrativa enquanto instituto jurídico de direito administrativo. Discussão da sua relação com o princípio da legalidade; posição adoptada. Demonstração de conhecimento dos pressupostos da verificação do estado de necessidade administrativa e suas consequências, em especial em razão do exposto no artigo 3.º, n.º 2, do CPA.
- c) Análise do princípio da igualdade e das suas diferentes projecções no exercício da função administrativa enquanto princípio de nível constitucional (artigo 13.º; artigo 266.º, n.º 2, da CRP). Discussão sobre os termos da aplicação do artigo 161.º, n.º 2, alínea d), a propósito da “natureza” jusfundamental de um direito à igualdade e da violação do “conteúdo essencial” desse direito.

#### **GRUPO II (10 valores)**

- Procedimento administrativo de iniciativa particular (artigo 53.º do CPA); pedido de atribuição de um direito mediante a prática de um acto administrativo (artigo 148.º do CPA) primário permissivo tendente à atribuição / transmissão de um direito de uso privativo do domínio público. Qualificação fundamentada do acto como licença ou como concessão (divergência doutrinária).
- Enquadramento do pedido de correcção do requerimento no *convite ao suprimento* previsto e regulado no artigo 108.º do CPA; referência ao artigo 102.º, n.º 1, alínea c), do CPA.
- Decisão de indeferimento notificada para além do prazo de 60 dias previsto no artigo 128.º, n.º 1, do CPA (ou de 90 dias, em caso de prorrogação excepcional). Discussão das consequências do incumprimento do prazo procedimental, em especial nos planos da responsabilidade disciplinar e civil; direito à decisão administrativa em prazo razoável. Aplicação do artigo 129.º

do CPA, relativo ao incumprimento do dever de decisão e ao direito de reacção administrativa e judicial.

- Discussão dos argumentos da CML, em especial (i) a “prevalência” das Jornadas Mundiais da Juventude sobre “qualquer outra circunstância” à luz do princípio da proporcionalidade; (ii) a protecção da imagem pública do PCML enquanto fim visado pela decisão administrativa de indeferimento, suscitando a hipótese de se tratar de um acto nulo por praticado em desvio de poder para fim de interesse privado [artigo 161.º, n.º 2, alínea e), do CPA].